



SETOR DE CONTRATAÇÃO



*Contas*

**PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2025

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco

CEP: 56.560-000

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE - CNPJ nº 11.463.478/0001-74

[www.inaja.pe.leg.br](http://www.inaja.pe.leg.br) - Fone (87) 3840-1448

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ - PE**



*Gutier*

Inajá - PE, 29 de janeiro de 2025.

Senhora Presidente da Comissão de Contratação,

Solicitamos que seja realizado procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANT |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE. | PARC    | 14    |

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de



licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1.Início: Imediato;
  - 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.





7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.





#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**





14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde *antes* que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Inajá - PE, 29 de janeiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá -PE



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2025.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL   |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|------------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE. | PARC | 14    | 10.000,00 | 140.000,00 |
| Total  |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |           | 140.000,00 |

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 140.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE - CNPJ nº 11.463.478/0001-74

[www.inaja.pe.leg.br](http://www.inaja.pe.leg.br) - Fone (87) 3840-1448

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000





correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Inajá - PE, 29 de janeiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE

# **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME**

**CNPJ: 18.622.859/0001-06**

**RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE, N° 1200 – AABB**

**CEP 56.912-170 - SERRA TALHADA/PE**



Serra Talhada, 10 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores de Inajá -PE

Prezado(a) Senhor (a),

Pelo presente, venho apresentar a seguinte proposta de preços:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO                                                                                                        | QUANTIDADE DE MESES | VALOR         | TOTAL          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|----------------|
| 1    | Prestação dos Serviços de Assessoria Contábil, para controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial. | 12                  | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 2    | Parcela extra referente a elaboração da Proposta Orçamentária.                                                   | 1                   | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| 3    | Parcela extra referente a elaboração da Prestação de Contas Geral do exercício.                                  | 1                   | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias.**

**FORMA DE PAGAMENTO: até o último dia útil de cada mês.**

Declaro concordar com todos os termos do edital.

Atenciosamente,

INALDA MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:83916326449

Assinado de forma  
digital por INALDA  
MARIA SANTIAGO DA  
SILVA:83916326449

**Inalda Maria Santiago da Silva**

**CRC: PB-006176/O-0 T-PE**

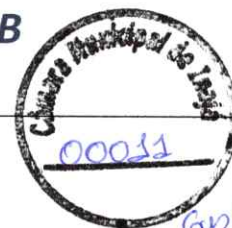


# **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME**

**CNPJ: 18.622.859/0001-06**

**RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE, N° 1200 – AABB**

**CEP 56.912-170 - SERRA TALHADA/PE**



Serra Talhada, 10 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores de Inajá -PE

Prezado(a) Senhor (a),

Pelo presente venho apresentar proposta de preços destinados a Prestação dos Serviços de Assessoria Contábil, para controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

**VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias.**

**FORMA DE PAGAMENTO: até o último dia útil de cada mês.**

Declaro concordar com todos os termos do edital.

Atenciosamente,

INALDA MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:83916326449

Assinado de forma  
digital por INALDA  
MARIA SANTIAGO DA  
SILVA:83916326449

**Inalda Maria Santiago da Silva**

**CRC: PB-006176/O-0 T-PE**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00110 – CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ

AÇÃO: 0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

12 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Inajá - PE, 29 de janeiro de 2025.

MARCELA DANIELLY LIMA FREIRE CARVALHO  
Tesoureira





## GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ -PE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** Câmara Municipal de Vereadores de Inajá -PE.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Inajá - PE, 29 de janeiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE



*Antes*

## SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2025

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ - PE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

### INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025 - 30/01/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Inajá - PE, 30 de janeiro de 2025.

*Stephany Moura Martins de Oliveira*  
STEPHANY MOURA MARTINS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE - CNPJ nº 11.463.478/0001-74

[www.inaja.pe.leg.br](http://www.inaja.pe.leg.br) - Fone (87) 3840-1448

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000





## SETOR DE CONTRATAÇÃO

### TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

#### I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

#### II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**Inexigibilidade nº IN00002/2025 - 30/01/2025.**

#### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

#### IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Casa Legislativa, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como



a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Inajá - PE, 30 de janeiro de 2025.

Stephany Moura Martins de Oliveira

STEPHANY MOURA MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão





## SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Paula*



MINUTA DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2025

**CONTRATO Nº: ..../-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ – PE E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ - PE- Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.478/0001-74, neste ato representada Presidente, a Exma. Sra. XXXXXXX XXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXX - Centro - Inajá - PE, CPF nº XXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXX SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Representado por: ... x R\$ ... .

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE - CNPJ nº 11.463.478/0001-74

[www.inaja.pe.leg.br](http://www.inaja.pe.leg.br) - Fone (87) 3840-1448

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000



Gustavo

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00110 – CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ

AÇÃO: 0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

12 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**





Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;





h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar





a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE - CNPJ nº 11.463.478/0001-74

[www.inaja.pe.leg.br](http://www.inaja.pe.leg.br) - Fone (87) 3840-1448

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000



i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Inajá - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Inajá - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



|                                                                                                                                                                                   |                                |                                                              |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE                                                                                                                     |                                | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |                     |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)                                                                                                                                    |                                |                                                              |                     |
| INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA                                                                                                                                                    |                                |                                                              |                     |
| NACIONALIDADE                                                                                                                                                                     |                                | ESTADO CIVIL                                                 |                     |
| BRASILEIRA                                                                                                                                                                        |                                | SEPARADO                                                     |                     |
| SEXO                                                                                                                                                                              | REGIME DE BENS (se casado)     |                                                              |                     |
| FEMININO                                                                                                                                                                          |                                |                                                              |                     |
| FILHO DE (pai)                                                                                                                                                                    | (mãe)                          |                                                              |                     |
| ANTONIO ALVES DA SILVA                                                                                                                                                            | IRACI SANTIAGO DA SILVA        |                                                              |                     |
| NASCIDO EM (data de nascimento)                                                                                                                                                   | IDENTIDADE número              | Órgão emissor                                                | UF                  |
| 26/11/1969                                                                                                                                                                        | 1330460                        | SSP                                                          | PB                  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de maior)                                                                                                                  |                                | CPF (obrigatório)                                            |                     |
|                                                                                                                                                                                   |                                | 83916326445                                                  |                     |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)                                                                                                                                       |                                |                                                              | NÚMERO              |
| RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE                                                                                                                                                         |                                |                                                              | 1200                |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO                | CEP                                                          |                     |
| CASA: MÉDIA                                                                                                                                                                       | AABB                           | 56912170                                                     |                     |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                         |                                | UF                                                           |                     |
| SERRA TALHADA                                                                                                                                                                     |                                | PE                                                           |                     |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco. |                                |                                                              |                     |
| CÓDIGO DO ATO                                                                                                                                                                     | DESCRIÇÃO DO ATO               | CÓDIGO DO EVENTO                                             | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| 080                                                                                                                                                                               | INSCRIÇÃO                      |                                                              |                     |
| CÓDIGO DO EVENTO                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO DO EVENTO            | CÓDIGO DO EVENTO                                             | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|                                                                                                                                                                                   |                                |                                                              |                     |
| NOME EMPRESARIAL                                                                                                                                                                  |                                |                                                              |                     |
| INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA                                                                                                                                                    |                                |                                                              |                     |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)                                                                                                                                                        |                                |                                                              | NÚMERO              |
| RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE                                                                                                                                                         |                                |                                                              | 1200                |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO                | CEP                                                          |                     |
| CASA MÉDIA                                                                                                                                                                        | AABB                           | 56912170                                                     |                     |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                         |                                | UF                                                           |                     |
| SERRA TALHADA                                                                                                                                                                     |                                | PAIS                                                         |                     |
|                                                                                                                                                                                   |                                | BRASIL                                                       |                     |
| VALOR DO CAPITAL - R\$                                                                                                                                                            | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |                                                              |                     |
| 20.000,00                                                                                                                                                                         | Vinte Mil Reais                |                                                              |                     |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)                                                                                                                                       | DESCRIÇÃO DO OBJETO            |                                                              |                     |
| Atividade Principal                                                                                                                                                               | ATIVIDADES DE CONTABILIDADE    |                                                              |                     |
| 6920601                                                                                                                                                                           |                                |                                                              |                     |
| Atividades Secundárias                                                                                                                                                            |                                |                                                              |                     |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ    | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OUTRA FILIAL DE OUTRA UF               |                     |
|                                                                                                                                                                                   |                                | NIRE anterior UF                                             |                     |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legítimo)                                                                                                   |                                |                                                              |                     |
| Inalda Maria Santiago da Silva                                                                                                                                                    |                                |                                                              |                     |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                                                                                | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO       |                                                              |                     |
| 02/08/2013                                                                                                                                                                        | Inalda Maria Santiago da Silva |                                                              |                     |
| DEFERIDO                                                                                                                                                                          | AUTENT.                        |                                                              |                     |
| PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                                                                          |                                |                                                              |                     |
| Flávio José Pereira Mandu                                                                                                                                                         |                                |                                                              |                     |
| Analista de Processos                                                                                                                                                             |                                |                                                              |                     |
| Junta Comercial do Estado de Pernambuco                                                                                                                                           |                                |                                                              |                     |
| 06.08.2013                                                                                                                                                                        |                                |                                                              |                     |
| Requerimento Eletrônico: 8130000021                                                                                                                                               |                                |                                                              |                     |



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2013  
SOB Nº. 26103407326  
Protocolo: 13/751249-0

JOÃO BATISTA DE MOURA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro de Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



*Antes*

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA estabelecido na(o) RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE, 1200, CASA MÉDIA, AAB, SERRA TALHADA, PE, CEP 56.912-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SERRA TALHADA, 2 de agosto de 2013.

*Inalda Maria Santiago da Silva*

Empresário: INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA

|                                                                                                                                                                                      |                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFERIDO EM <u>06/08/2013</u>                                                                                                                                                        |  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO<br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2013<br>SOB Nº: 20137512473<br>Protocolo: 13/751247-3<br>Empresa: 26 1 0340732 6<br>INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA |
| <br>Flávio José Pereira Mendo<br>Analista de Processos<br>Junta Comercial do Estado de Pernambuco |                                                                                     | <br>JOÃO BATISTA DE MOURA<br>SECRETARIO-GERAL                                                           |

*[Handwritten signature]*



AutentiCode Web - JUCEPE



Página 1 de 1

JUCEPE 137512490

9099C305890FBCB2A8D5C8A5DBEE032D 06/08/2013



EMPRESA - INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

## CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/01/2025 11h02min

Data de Validade: 23/02/2025

Nº da Certidão: 02109880/2025

Nº da Autenticidade: XB.DF.UH.3B.WI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME

CNPJ: 18.622.859/0001-06

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE, 1200 Compl:

Bairro: SERRA TALHADA

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Alta Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0479  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/01/2025 11h04min

Data de Validade: 23/02/2025

Nº da Certidão: 02109866/2025

Nº da Autenticidade: B5.QW.TH.8F.D6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME

CNPJ: 18.622.859/0001-06

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE, 1200 Compl:

Bairro: SERRA TALHADA

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



Carters



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA  
10282945000105 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL  
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000

Número  
2082810  
Emissão  
27/01/2025 13:11:43

INSCRIÇÃO: 264887 CNPJ/CPF: 18.622.859/0001-06 NOME: INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ OLAVO DE ANDRADA, 1200  
COMPLEMENTO: BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEICAO  
CIDADE: SERRA TALHADA CEP: 56912170 UF: PE QUADRA: LOTE:  
LOTEAMENTO:

CADASTRO ECONÓMICO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 91U020INIR076IA91ZND  
CARLOS AUGUSTO \* 27/01/2025 01:11:43



DPCERTNV102013





Carsten

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                                                         | <b>PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA</b>                                                                                    | <b>Número</b>       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10282945000105 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL<br>Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000 | 2082810             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           | <b>Emissão</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           | 27/01/2025 13:11:43 |
| <b>INSCRIÇÃO:</b> 264887 <b>CNPJ/CPF:</b> 18.622.859/0001-06 <b>NOME:</b> INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA LUIZ OLAVO DE ANDRADA, 1200                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                           |                     |
| <b>COMPLEMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                           |                     |
| <b>BAIRRO:</b> NOSSA SENHORA DA CONCEICAO                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                           |                     |
| <b>CIDADE:</b> SERRA TALHADA <b>CEP:</b> 56912170 <b>UF:</b> PE <b>QUADRA:</b> <b>LOTE:</b>                                                                                                                                                                              |                                                                                                                           |                     |
| <b>LOTEAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                           |                     |
| <b>CADASTRO ECONÔMICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                           |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                     |
| <b>CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.</b> |                                                                                                                           |                     |
| <b>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</b>               |                                                                                                                           |                     |
| <b>VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</b>                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                     |
|                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                           |                     |
| <b>AUTENTICIDADE:</b> 91U020INIR076IA91ZND<br><b>CARLOS AUGUSTO * 27/01/2025 01:11:43</b>                                                                                                                                                                                |                                                                                                                           |                     |

DPCERTVIV1/2025 1



SECRETARIA DA FAZENDA

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2025.000001143943-69

Data de Emissão: 13/01/2025

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ

18.622.859/0001-06

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





Gurico



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA**  
CNPJ: **18.622.859/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:06 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **30C7.27AA.576C.16D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Gestao

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                  |                         |                                                     |                                          |                                |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                            |                         |                                                     |                                          |                                |             |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.622.859/0001-06<br>MATRIZ                                             |                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>06/08/2013 |             |
| NOME EMPRESARIAL<br>INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA                                              |                         |                                                     |                                          |                                |             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA                  |                         |                                                     |                                          |                                | PORTE<br>ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade |                         |                                                     |                                          |                                |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                       |                         |                                                     |                                          |                                |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                      |                         |                                                     |                                          |                                |             |
| LOGRADOURO<br>R LUIZ OLAVO DE ANDRADE                                                           |                         | NÚMERO<br>1200                                      | COMPLEMENTO<br>CASA: MEDIA;              |                                |             |
| CEP<br>56.912-170                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>AABB | MUNICÍPIO<br>SERRA TALHADA                          |                                          | UF<br>PE                       |             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>INALDASANTIAGO1@HOTMAIL.COM                                              |                         | TELEFONE<br>(87) 3831-1841                          |                                          |                                |             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                      |                         |                                                     |                                          |                                |             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                     |                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/08/2013 |                                |             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                    |                         |                                                     |                                          |                                |             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                      |                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 09:16:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000001143915-05

Data de Emissão: 13/01/2025

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 18.622.859/0001-06

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **12/04/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.622.859/0001-06

**Razão** INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME

**Social:**

**Endereço:** R LUIZ OLAVO DE ANDRADE 1200 / AABB / SERRA TALHADA / PE / 56912-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012508482079334692

Informação obtida em 03/02/2025 09:09:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Antew

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.622.859/0001-06  
**Razão Social:** INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME  
**Endereço:** R LUIZ OLAVO DE ANDRADE 1200 / AAB / SERRA TALHADA / PE / 56912-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2025 a 02/02/2025

**Certificação Número:** 2025010402552079334610

Informação obtida em 13/01/2025 10:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

O **Fundo Previdenciário do Município de Flores**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.699.773/0001-21, localizada na Praça Dr. Santana Filho, 1 – Centro – Flores – PE – CEP: 56.850-000, representado pelo Gestor, o Sr. **FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.124.214-70 residente e domiciliado em Flores – PE.

**ATESTA:**

A **EMPRESA INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA- ME**, portadora do CNPJ: 18.622.859/0001-46 presta SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, presta Serviços Especializados De Consultoria E Assessoria Técnico- Contábil ao FUNPREF, executando os serviços com capacidade e conhecimento nas seguintes áreas: Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Acompanhamento de quaisquer atividades correlatas e afins para controle da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Flores- PE, 26 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA  
Assinado de forma digital  
por FERNANDO AUGUSTO  
DE OLIVEIRA  
SOUZA:04812421470 SOUZA:04812421470

**FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestor -FUNPREF



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE

Casa José Severo de Melo

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



A CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.247/0001-60, localizada na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, nº 101, Sertânia – PE, representada pelo presidente Sr. Antônio Henrique Ferreira dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Sertânia – PE, ATESTA, para todos os fins de prova e de direito, que a empresa EMPRESA INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA- ME, portadora do CNPJ: 18.622.859/0001-46 presta SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, conforme descrito a seguir:

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Assessoria Técnica Contábil para a execução do orçamento do exercício no sistema de controle orçamentário da Câmara;
- b) Consultas diretas ou por telefone, sobre quaisquer assuntos de ordem técnica Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial;
- c) Conferência de demonstrativos contábeis e documentos a serem enviados aos órgãos de controle interno;
- d) Elaboração da prestação de contas geral do exercício em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do Estado e Órgãos do Controle Interno;
- e) Elaboração de relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Elaboração do orçamento anual -LOA e instrumentos orçamentários – PPA e LDO;
- g) Processamento e elaboração de relatórios contábil-gerencial, obrigatórios conforme contabilidade aplicada ao setor público;
- h) Orientação e envio do SAGRES módulo Contabilidade Pública.
- i) Execução orçamentária e financeira, acompanhamento das diligências nas prestações de contas junto ao TCE-PE.
- j) Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Acompanhamento de Quaisquer atividades Correlatas e afins para Controle da execução Orçamentária, Financeira e patrimonial.

Sertânia, 27 de dezembro de 2024.

SERTANIA CAMARA  
MUNICIPAL DE  
VEREADORES:1146324  
7000160

Assinado de forma digital  
por SERTANIA CAMARA  
MUNICIPAL DE  
VEREADORES:114632470001  
60

Antônio Henrique Ferreira dos Santos

Presidente



A **Secretaria Municipal do Tesouro de Serrita**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, Nº 63, Centro, Serrita-PE, representada neste ato pela Secretária Municipal do Tesouro, a Sra. **MARIA AZENILDA DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 019.617.474-05 e do RG 5.147.707, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier de Souza Nº 330, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, **ATESTA**, para todos os fins de prova e de direito, que a empresa **EMPRESA INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA- ME**, portadora do CNPJ: 18.622.859/0001-46 presta SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, conforme descrito a seguir:

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Apoio técnico à administração para execução do orçamento do exercício no sistema de controle orçamentário da Secretaria do Tesouro Municipal de Serrita-PE;
- b) Consultas diretas ou por telefone, sobre quaisquer assuntos de ordem técnica Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial;
- c) Conferência de demonstrativos contábeis e documentos a serem enviados aos órgãos de controle interno;
- d) Fornecimento de software atualizado de processamento da receita e despesas de acordo com as exigências legais;
- e) Elaboração da prestação de contas geral do exercício em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do Estado e Órgãos do Controle Interno;
- f) Elaboração de relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
- g) Elaboração do orçamento anual - LOA e instrumentos orçamentários - PPA e LDO;
- h) Processamento e elaboração de relatórios contábil-gerencial, obrigatórios conforme contabilidade aplicada ao setor público;
- i) Orientação e envio do SAGRES módulo Contabilidade Pública.
- j) execução orçamentária e financeira, acompanhamento das diligências nas prestações de contas junto ao TCE-PE.
- k) Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Acompanhamento de Quaisquer atividades Correlatas afins para Controle da execução Orçamentária, Financeira e patrimonial.

Serrita/PE, 30 de dezembro de 2024.

**MARIA ALZENILDA DO  
NASCIMENTO  
CAVALCANTE:01961747405**

Assinado de forma digital por MARIA ALZENILDA DO  
NASCIMENTO CAVALCANTE:01961747405  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=46108455000126, ou=AC SyngularID  
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MARIA ALZENILDA DO NASCIMENTO  
CAVALCANTE:01961747405  
Dados: 2024.12.30 09:33:25 -03'00'

**MARIA ALZENILDA DO NASCIMENTO CAVALCANTE**  
**Secretária do Tesouro**



Autaw

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA  
REGISTRO..... PB-006176/O-0 T-PE  
CATEGORIA..... CONTADOR  
CPF..... \*\*\*.163.264-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 24/01/2025 as 14:18:16.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 653992.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



# **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME**

**CNPJ: 18.622.859/0001-06**

**RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE, N° 1200 – AABB**

**CEP 56.912-170 - SERRA TALHADA/PE**



*Gu Taw*

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Serra Talhada, 10 de janeiro de 2025.

INALDA MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:83916326449

Assinado de forma digital  
por INALDA MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:83916326449

INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA

# **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME**

**CNPJ: 18.622.859/0001-06**

**RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE, N° 1200 – AABB**

**CEP 56.912-170 - SERRA TALHADA/PE**



Serra Talhada, 10 de janeiro de 2025.

*Gustavo*

À Câmara Municipal de Vereadores de Inajá -PE

Prezado(a) Senhor (a),

Pelo presente, venho apresentar a seguinte proposta de preços:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO                                                                                                        | QUANTIDADE DE MESES | VALOR         | TOTAL          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|----------------|
| 1    | Prestação dos Serviços de Assessoria Contábil, para controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial. | 12                  | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 2    | Parcela extra referente a elaboração da Proposta Orçamentária.                                                   | 1                   | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| 3    | Parcela extra referente a elaboração da Prestação de Contas Geral do exercício.                                  | 1                   | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias.**

**FORMA DE PAGAMENTO: até o último dia útil de cada mês.**

Declaro concordar com todos os termos do edital.

Atenciosamente,

INALDA MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:83916326449

Assinado de forma  
digital por INALDA  
MARIA SANTIAGO DA  
SILVA:83916326449

**Inalda Maria Santiago da Silva**

**CRC: PB-006176/O-0 T-PE**



Cartão

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

 **CATEGORIA**  
**CONTADOR** **Nº DO REGISTRO**  
**NOME** **PB-005179/D-0 T-PE**  
**INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA**

**FIILIAÇÃO**  
**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
**IRACI SANTIAGO DA SILVA**

  
**ASSINATURA DO PROFISSIONAL**



**ANOSIMENTO:** 26/11/1968 **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA **NATURALIDADE:** ESPERANCA - PB

**DIPLOMACAO:** 18/08/1996 **CPF:** 839.163.254-43 **RG:** 1330486 SSP-PB

**TITULO:** **TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO):**  
**SACRAMENTO EM CIENCIAS CONTABEIS** **INTENSIDADE REGIONAL DA PARADA**

Esta carteira tem fe publica como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

**DATA DE EXPIRACAO:** 25/08/2008

  
**DANI CARLOS DE LIMA**  
**PRESIDENTE DO CRC**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ- PE**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2025**

Inajá- PE, 30 de janeiro de 2025.

#### **1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

#### **2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME - R\$ 140.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:



"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá- PE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ- PE**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**Nº IN00002/2025**

| Participantes                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | Quant. | Vl. Unit.   | Vl. Total  | Class. | Obs. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|------------|--------|------|
| 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE. |       |        |             |            |        |      |
| INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME                                                                                                                                                                                                                                                      | PARC  |        | 1410.000,00 | 140.000,00 | 1      |      |

Inajá- PE, 30 de janeiro de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME.

18.622.859/0001-06

Item: 1

Valor: R\$ 140.000,00

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá- PE





**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ- PE**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2025

**Assunto:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ- PE  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

**Legislação:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Inajá- PE, 30 de janeiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de INAJÁ- PE



## ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

**Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores de Inajá- PE e: INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela senhora PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ- PE, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21,



deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Inajá- PE, 30 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
IGOR FERRO RAMOS  
OAB Nº 58.637  
Assessor Jurídico





**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ- PE**

Inajá- PE, 30 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME.  
18.622.859/0001-06  
Valor: R\$ 140.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
PAULA VALÉRIA TORRES LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá- PE



**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ- PE**

Inajá- PE, 30 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA ME.  
18.622.859/0001-06  
Valor: R\$ 140.000,00

Publique-se e cumpra-se.



PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá- PE



**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ- PE**

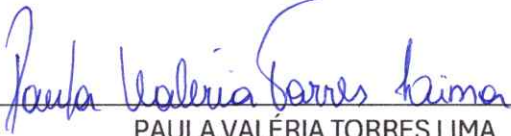
Inajá- PE, 30 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
PAULA VALÉRIA TORRES LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá- PE





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ- PE**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

**DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: <https://inaja.pe.leg.br/>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Inajá- PE, 31 de janeiro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá- PE



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: <https://inaja.pe.leg.br//>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Inajá- PE, 31 de janeiro de 2025.

*Stephany Moura Martins de Oliveira*  
STEPHANY MOURA MARTINS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão



**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2025**

**CONTRATO Nº: 00002/2025-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE E IVANILDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE**, com sede na Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.478/0001-74, neste ato representada por sua Presidente, a Exma. Sra. **PAULA VALÉRIA TORRES LIMA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 8.159.328 – SDS/PE e no CPF nº 096.026.884-75, residente e domiciliado na Avenida Hiran, 301, Centro, Inajá - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME** - inscrita no CNPJ nº 18.662.859/0001-06, com sede na Rua Luiz Olavo de Andrade, nº 1200, AABB, Serra Talhada - PE, neste ato representada por **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, separada, contadora, residente e domiciliado na Rua Luiz Olavo de Andrade, nº 1200, AABB, Serra Talhada – PE, CEP 56.912.170, inscrita no CPF nº 839.163.264-49, Carteira de Identidade nº 1.330.460 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Representado por: 14 x R\$ 10.000,00.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---------------|---------|------------|------------|----------|
|--------|---------------|---------|------------|------------|----------|

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE - CNPJ nº 11.463.478/0001-74

[www.inaja.pe.leg.br](http://www.inaja.pe.leg.br) - Fone (87) 3840-1448

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |           |                   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE. | PARC | 14 | 10.000,00 | 140.000,00        |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |           | Total: 140.000,00 |

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 00100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00110 - CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ

AÇÃO: 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

DESPESA 10- 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei



14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;





- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública





direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Inajá -PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Inajá - PE, 31 de janeiro de 2025.

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PAULA VALÉRIA TORRES LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá – PE  
096.026.884-75

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA**  
Inalda Maria Santiago da Silva  
839.163.264-49

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2025

CONTRATO Nº: 00002/2025-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE E IVANILDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE**, com sede na Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.478/0001-74, neste ato representada por sua Presidente, a Exma. Sra. **PAULA VALÉRIA TORRES LIMA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 8.159.328 – SDS/PE e no CPF nº 096.026.884-75, residente e domiciliado na Avenida Hiran, 301, Centro, Inajá - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME** - inscrita no CNPJ nº 18.662.859/0001-06, com sede na Rua Luiz Olavo de Andrade, nº 1200, AABB, Serra Talhada - PE, neste ato representada por **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, separada, contadora, residente e domiciliado na Rua Luiz Olavo de Andrade, nº 1200, AABB, Serra Talhada – PE, CEP 56.912.170, inscrita no CPF nº 839.163.264-49, Carteira de Identidade nº 1.330.460 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Representado por: 14 x R\$ 10.000,00.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---------------|---------|------------|------------|----------|
|--------|---------------|---------|------------|------------|----------|

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE - CNPJ nº 11.463.478/0001-74

[www.inaja.pe.leg.br](http://www.inaja.pe.leg.br) - Fone (87) 3840-1448

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |           |                   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE. | PARC | 14 | 10.000,00 | 140.000,00        |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |           | Total: 140.000,00 |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00110 – CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ

AÇÃO: 0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

12 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE - CNPJ nº 11.463.478/0001-74

[www.inaja.pe.leg.br](http://www.inaja.pe.leg.br) - Fone (87) 3840-1448

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000



14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;





- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública





direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Inajá -PE.

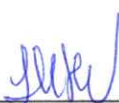
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Inajá - PE, 31 de janeiro de 2025.

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PAULA VALÉRIA TORRES LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá – PE  
096.026.884-75

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA**  
Inalda Maria Santiago da Silva  
839.163.264-49

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE - CNPJ nº 11.463.478/0001-74

[www.inaja.pe.leg.br](http://www.inaja.pe.leg.br) - Fone (87) 3840-1448

Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá, Estado de Pernambuco – CEP: 56.560-000